

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ECONÔMICA NO MUNICÍPIO, CRIA FORMAS DE APOIO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de adotar medidas urgentes no apoio e amparo ao setor leiteiro do Município e;

Considerando a grave crise econômica que assola o setor leiteiro no âmbito regional, mas especialmente no Município de São Martinho;

Considerando que a atividade leiteira é uma das principais bases econômicas local; sendo a maior no número de pessoas envolvidas na atividade;

Considerando que o setor leiteiro é responsável pela subsistência de grande parte da comunidade do Município;

Considerando que a referida crise está causando desemprego no setor, bem como reduzindo significativamente os ganhos da comunidade, gerando problemas financeiros para a população dependente da atividade;

Considerando que a crise pode provocar uma redução da atividade econômica, atingindo a própria receita do município com reflexos presentes e futuros;

Considerando que, de acordo com dados da Emater, no último ano a crise já provocou uma perda financeira ao município de mais de R\$ 7.992.333,00 sem contar os outros reflexos imensuráveis que esse impacto econômico vem ocasionando na vida social dos municípios;

Considerando a necessidade do poder público municipal adotar medidas de apoio,

incentivo econômico e agrícola, visando chamar a atenção das autoridades estaduais e federais, bem como proporcionar aos municípios algum tipo de benefício do poder público.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o estado de emergência econômica, em razão da grave crise do setor leiteiro no Município de São Martinho que está provocando prejuízos de grande monta quanto a subsistência da comunidade, bem como reduzir significativamente a receita futura do município.

Art. 2º Fica autorizado o Município a adotar medidas excepcionais necessárias ao fomento de atividades de natureza fiscal, econômicas e de incentivo ao setor, para minimizar os efeitos da crise.

Art. 3º O Município poderá utilizar dotação orçamentária específica de projeto e programas já existentes, transferir recursos de outras dotações e aplicar em ações de apoio ao setor, dentro das condições e possibilidade do ente local.

Art. 4º Fica criado o gabinete de crise que reunirá representantes do Poder Executivo, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e representantes do setor leiteiro, em número de três cada órgão ou entidade, para formular propostas e alternativas que podem ser executadas pelo Município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

Registre-se e publique-se:

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice-Prefeito no exercício do
Cargo Prefeito Municipal

BRUNA KATIANE BOENO
Secretária Interina de Administração